

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº 27681/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 27681/2022 de interesse de **ANGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 1, 2, nº Iptu(s) 38302500380004, 38302500500000, da quadra 25, situados na(s) Rua MDV 18 e Rua MDV 11, Quadra 25, Lotes 1 e 2. Loteamento Moinho dos Ventos, nesta capital, objeto das matrículas nº 242.218, 243.631, do CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1/2 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTESLOTE 1 Área: 500.01 m²

Frente CONFRONTANTE COM A RUA MDV-18: 12,77 m

Fundo CONFRONTANTE COM O LOTE 39: 23,98 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANTE COM O LOTE 2: 23,00 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANTE COM A RUA MDV-11: 17,40 + 1,38 m

Pela linha de chanfrado CHANFRO CONFRONTANTE COM A RUA MDV-18 ESQUINA RUA MDV-11: 9,23 m

LOTE 2 Área: 360 m²

Frente CONFRONTANTE COM A RUA MDV-18: 12,00 m

Fundo CONFRONTANTE COM O LOTE 37: 12,00 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANTE COM O LOTE 3: 30,00 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANTE COM OS LOTES 1 E 39: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE 1/2 Área: 860.01 m²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente CONFRONTANTE COM A RUA MDV-18: 24,77 m

Fundo CONFRONTANTE COM OS LOTES 37 E 39: 23,98 + 7,00 + 12,00 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANTE COM O LOTE 3: 30,00 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANTE COM A RUA MDV-11: 17,40 + 1,38 m

Pela linha de chanfrado CHANFRO CONFRONTANTE COM A RUA MDV-18 ESQUINA RUA MDV-11: 9,23 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação